



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° 1399

AUTÓGRAFO N° 210/2013

PROJETO DE LEI N° 225/2013

DATA 27 / 12 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N° 225/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TRONQUEIRAS E PORTEIRAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

APROVA:

Art. 1º Fica proibida a instalação de tronqueiras, porteiras ou de qualquer outro obstáculo nas estradas do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º. Os proprietários dos imóveis ficam obrigados a retirarem as tronqueiras e porteiras, devendo substituí-los por corredores com cerca, quando existir a exploração animal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a retirada dos mata-burros e porteiras localizados em estradas Municipais, exceto as que encontram-se em ponto final de vias publicas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de dezembro de 2013.

João Cabral Rodrigues Concigliari
Presidente

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente

Jose Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei N° 225/2013 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250